

CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MIRIAN PORTO MOTA  
CNPJ: 08.769.343/0001-27  
ENDEREÇO: AVENIDA VI S/N JEREISSATI I, MARACANAÚ, CE.  
E-MAIL: crechemirian@edu.maracanau.ce.gov.br  
FONE: 85 33833875  
PROCESSO Nº: 04/2025

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL MIRIAN PORTO MOTA** torna público que realizará Processo Simplificado para aquisição de Ventilador de parede tipo tufão, com hélice de 50 cm, motor de 200W a 250W, três velocidades e estrutura resistente. Empreitada por preço global conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser custeado com recursos do Programa Jornada Escolar Ampliada.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL MIRIAN PORTO MOTA** no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

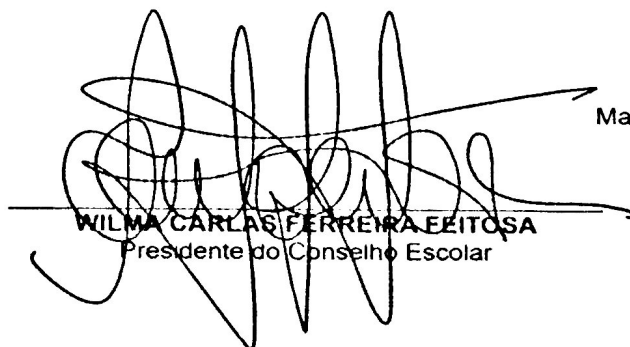
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) CND emitida pelo município domiciliado;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive para as contribuições sociais;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

Não poderão participar do processo simplificado:

- Fornecedores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Fornecedores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço por item.

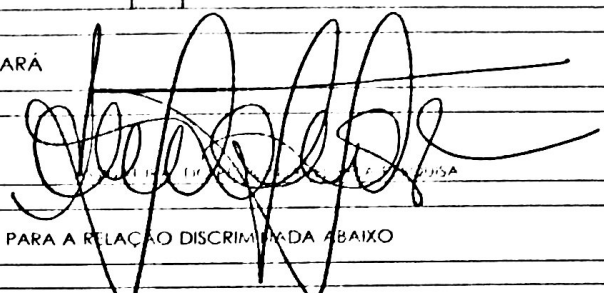
O resultado do julgamento (consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.



WILMA CARLAS FERREIRA FEITOSA  
Presidente do Conselho Escolar

Maracanau, 07 de Maio de 2025.

**PROGRAMA DE JORNADA ESCOLAR AMPLIADA**

|   |                                                                                  |                                                                                    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | PESQUISA Nº: 04/2025                                                             |                                                                                    |
| 2 | CONSELHO: CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MIRIAN PORTO MOTA                 | 3 Nº DO CNPJ: 08769343000127                                                       |
| 4 | ENDEREÇO: AVENIDA SEIS S/N. JEREISSATI I, MARACANAÚ, CEARÁ                       |                                                                                    |
| 5 | MARACANAÚ: 07/05/2025                                                            |  |
| 6 | SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ 12/05/2025 OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO |                                                                                    |

| 7 BENS MATERIAIS/SERVIÇOS |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |            |                               |                               |
|---------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------------------|-------------------------------|
| QUADRO I                  | 7.1-Nº | 7.2-DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 7.3-UNIDADE | 7.4-QUANT. | 7.5-PREÇO UNIT. DO ITEM (R\$) | 7.6-PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$) |
|                           | 01     | VENTILADOR TIPO TUFÃO DE PAREDE, COM HÉLICE DE 50 CM OU MAIOR, MOTOR DE ALTA POTÊNCIA (200W A 250W), TRÊS VELOCIDADES, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA (COMO POLIPROPILENO OU ABS), DURÁVEL E COM ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO. RESISTENTES À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO, IDEAIS PARA O COTIDIANO ESCOLAR. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, COM ESTRUTURA SEGURA E RESISTENTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO INCLUSAS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. | UNIDADE     | 4          |                               |                               |

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) TODOS OS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER COTADOS:

B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO:

C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE 8 08 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR

D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS À SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

|    |                           |        |
|----|---------------------------|--------|
| 9  | NOME DO PROPONENTE:       |        |
| 10 | ENDEREÇO:                 |        |
| 11 | CPF ou CGC:               | 12 RG: |
| 13 | ASSINATURA DO PROPONENTE: |        |